



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 31/2024	
SOLICITAÇÃO Nº: 281/2024	
REVISÃO: Versão original	

1. OBJETO

Conforme a Lei Federal 14.133/2021, o presente termo de referência tem como objetivo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RELAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	Pavimentação com pedras irregulares conforme projeto, orçamento e Memorial Descritivo na Rua ANGELO DAL MORO - AREA de 2.950,08m ²	1	R\$ 681.359,88	R\$ 681.359,88
LOTE 2	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1	Pavimentação asfáltica conforme projetos, orçamento e memorial descritivo da avenida: AVENIDA JOAO BATISTA DAL PIVA - ÁREA de 2.349,00 m²	1	R\$ 309.295,00	R\$ 691.998,73
2	Pavimentação asfáltica conforme projetos, orçamento e memorial descritivo da rua: RUA B - BAIRRO STA LUZIA - AREA de 873,41 m²	1	R\$ 186.763,17	
3	Pavimentação asfáltica conforme projetos, orçamento e memorial descritivo da rua: RUA JOÃO F SCHNEIDER - AREA de 442,75 m²	1	R\$ 109.592,46	
4	Pavimentação asfáltica conforme projetos, orçamento e memorial descritivo da rua: RUA LUIZ A RECH - AREA de 330,00m²	1	R\$ 86.348,10	

2.1 Descritivo do Projeto, anexo a este termo de referencia.

1. Anexo A, MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
2. Anexo B, PROJETO ARQUITETÔNICO
3. Anexo C, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente estudo preliminar tem como objetivo viabilizar a contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em pedras irregulares e asfalto, terraplanagem, drenagem pluvial, construção de passeios e sinalização viária em diversas vias no Município de Guatambu/SC. As vias que serão contempladas com as intervenções são a Rua Ângelo Dal Moro, Avenida João Batista Dal Piva, Rua B - Bairro Santa Luzia, Rua João F Schneider e Rua Luiz A Rech.

3.2 Os trechos a serem revitalizados possuem dimensões e extensões de acordo com o projeto e planilha orçamentária estabelecida. A realização destas obras é essencial para garantir a segurança dos pedestres e usuários das vias, além de corrigir problemas de drenagem que afetam as condições de tráfego. Destaca-se que a Rua Ângelo Dal Moro está em conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta 06.2019.00005978-8.

3.3 Dessa forma, a execução dessas melhorias é de extrema importância para atender às necessidades da comunidade local, promovendo a qualidade de vida, segurança e infraestrutura adequada para o tráfego de veículos e pedestres.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto previstas na Lei Orçamentária:

Ação: 1.22- Pavimentação Asfáltica, Despesa 75, Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas. Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - Livre.

Ação: 1.22 - Pavimentação Asfáltica, Despesa: 151, Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00

Fonte de Recurso: 183 - Operações de Crédito Interna - Outros Programas

Ação 1.23 - Pavimentação de Pedras Irregulares, Despesa: 152, Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00, Fonte



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

de Recurso: 183 – Operações de Crédito Interna – Outros Programas

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

- a. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.
- b. O prazo para execução é de 3 meses, podendo ser prorrogado se houver fatos intervenientes.
- c. No local;
 - RUA ANGELO DAL MORO
 - AVENIDA JOAO BATISTA DAL PIVA
 - RUA B - BAIRRO STA LUZIA
 - RUA JOÃO F SCHNEIDER
 - RUA LUIZ A RECH

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a Contratada deverá prover assistência contratual completa:
- b. Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

- a) *provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) *definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

1.2 O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação em até 24 horas após a solicitação do agente de contratação.

1.3 Caso optar, o proponente poderá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) licitacao@guatambu.sc.gov.br.

1.4 5.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação

1.5 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) As consultas das alíneas "a", "b" e "c" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

1.6 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros:**

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, conforme disposto em Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU); Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução da obra/serviços com a respectiva qualificação de cada um de seus membros;

9.4.2 Certidão de registro e quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU), os integrantes da equipe técnica;

9.4.3 Comprovação de vínculo dos integrantes da equipe técnica com a empresa, por meio de comprovação de integração ao quadro permanente, será feita através de cópia da ficha de registro de emprego, ou CTPS, ou contrato social, ou registro no CREA ou CAU como RT da licitante, ou contrato de profissional autônomo;

9.4.4 Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação.

9.4.5 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) Responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a contratação, os atestados devem constar.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.4 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.5 O critério de seleção das propostas será o de menor preço global.

10.6 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.7 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.8 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4 Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.4 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

12.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6 Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.7 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

12.9 Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.10 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.11 Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

12.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.

12.13 Todos os ambientes em que houver intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos.

12.14 A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados ao risco da execução e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante com as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

12.15 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as qualificações que dispuser o edital.

12.16 Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

12.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.18 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

12.19 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.20 Fornecimento da ART/RRT referente as estruturas metálicas, sonorização iluminação, Geradores de energia;

12.21 Sonorização e iluminação compatíveis/conforme Rider técnico dos Shows artísticos;

12.22 É de responsabilidade da contratada todo o cabeamento de energia do ponto existente até a estrutura do evento.

12.23 Responsabilizar-se pela contratação do quadro de profissionais necessários e qualificados para a realização do evento, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, deslocamento, hotel e alimentação necessário para o cumprimento do objeto contratado; e ainda fornecer material/equipamentos de montaria, EPIS, uniformes e o que se fizer necessário para a realização do evento;

12.24 Arcar com os danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas; Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviços e dos materiais utilizados;

12.25 Deverá permanecer no local um técnico da empresa de internet para corrigir eventuais falhas e defeitos;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.4 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.5 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

13.6 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.8 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14 DAS SANÇÕES

14.4 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.4 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do email orcamento@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

15.5 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

16 FORO

16.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC

17 VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 dias a partir da conclusão da obra, que está estimada em 90 dias para a rua que receberá calçamento e 60 dias para as ruas que receberão asfalto.

O presente contrato terá o prazo de execução 90 (noventa), dias, a depender do início da execução do objeto do termo de referência, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	
Roberto de Carli de Martini	Engenheiro Civil	Elaboração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

19 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Roberto De Carli De Martini	Engenheiro Civil

20 RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO

Nome	Unidade/Setor
Sedenir Bortolini	Secretario Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

21 REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões de aspectos de legalidade	Responsável/Setor
20/06/2024	Lucas Cardoso Teles	Assessor Juridico do Municipio

Guatambu/ SC, 21 de junho de 2024.

Roberto de Carli de Martini

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

Sedenir Bortolini

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

- PROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência.